



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 88 , DE 08 DE

“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º20/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO MÉDICA PARA PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. Fica acrescido o parágrafo quarto ao art.1º da Lei Complementar n.º20/2018, de 24 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

Parágrafo quarto – Será devida a gratificação que trata a presente Lei, ao profissional competente em auxiliar o médico na realização das pequenas cirurgias, cujo valor será de R\$30,00 (trinta reais) para cada cirurgia, limitada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, bem como de acordo com a necessidade pública, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde distribuir igualmente os procedimentos entre os habilitados e interessados, aplicando-se, no que couber, aos sobreditos profissionais, as exigências previstas nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os dispositivos não alterados, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 08 de março de 2023.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Caia Felix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG

“CERTIDÃO”
CERTIFICO que a Lei Complementar 88/2023 de 08/03/23 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 08/03/23 à 20/03/23.
Itamogi, MG, 08 de Março de 2023.